ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 115/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.548,00 (CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R$ 180.548,00 (CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	**05**	-	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Unidade:	**01**	-	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1008.0000	-	EXEC. PAVIM. DE RUAS MUNICIPAIS	
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 180.548,00

TOTAL ..... R$ 180.548,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior (STN 501) .....R$ ***180.548,00***

TOTAL ..... R$ 180.548,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 1º de setembro de 2025.

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.09.01 16:57:35 -03'00'

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 1º de setembro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 115/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que **autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 180.548,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

O crédito suplementar destina-se à dotação orçamentária voltada à **execução de pavimentação de ruas municipais**, contemplando obras e instalações necessárias para melhorar a infraestrutura urbana e garantir melhores condições de mobilidade e segurança à população.

Os recursos para a cobertura do crédito decorrerão de **superávit do exercício anterior**, não representando, portanto, desequilíbrio nas finanças municipais, mas sim a aplicação de resultado positivo da gestão em benefício direto da comunidade.

Trata-se de medida essencial para atender à crescente demanda por melhorias viárias, contribuindo para o desenvolvimento urbano, a valorização dos imóveis e a qualidade de vida dos munícipes.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.09.01 16:57:57 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal